



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns/Campus Garanhuns/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL CGAR/IFPE Nº 16, DE 10 DE JULHO DE 2023

RETIFICADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL INDÍGENA-QUILOMBOLA ANTIRRACISTA DO CAMPUS GARANHUNS

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 90/2020-DGCG, de 16/04/2020, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, e O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL INDÍGENA-QUILOMBOLA ANTIRRACISTA DO IFPE CAMPUS GARANHUNS, nomeado pela Portaria IFPE nº 686, de 28 de junho de 2023, tornam público a realização do processo seletivo para discentes do Curso de Pós-graduação lato sensu em Educação Intercultural Indígena-Quilombola Antirracista do Campus Garanhuns, conforme as disposições a seguir.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO LOCAL
Inscrição on-line	17/07 a 06/08	Através do formulário eletrônico: https://forms.gle/1oMGUu1iFJS2DnyT6	Das 8h do dia 16/06 até as 23h59 do dia 26/06
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	09/08	Portal do IFPE, https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	Até às 12h
Interposição de recurso referente à lista preliminar de inscrições homologadas	10/08	Através do e-mail: pos.antirracista@garanhuns.ifpe.edu.br	8h às 23h59
Divulgação da lista final de inscrições homologadas	14/08	Portal do IFPE, https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 17h
Avaliação e seleção de inscritos	Até 22/08	-	-
Divulgação do resultado preliminar	23/08	Portal do IFPE, https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 17h
Interposição de recurso	24/08	Através do e-mail: pos.antirracista@garanhuns.ifpe.edu.br	8h às 23h59

Resultado da Interposição de recurso	25/08	Portal do IFPE, https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 13h
Realização da Banca de Heteroidentificação	29/08	<i>Campus Garanhuns</i>	8h às 12h e 14h às 18h
Divulgação do Resultado preliminar de Heteroidentificação	30/08	Portal do IFPE, https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 17h
Interposição de Recurso de Heteroidentificação	31/08	Através do e-mail: pos.antirracista@garanhuns.ifpe.edu.br	8h às 23h59
Realização da avaliação dos Recursos pela Banca Recursal	01/09	<i>Campus Garanhuns</i>	8h às 16h
Divulgação do Resultado Final da Heteroidentificação	05/09	Portal do IFPE, https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 17h
Divulgação do resultado final do processo seletivo	11/09	Portal do IFPE, https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 17h
Matrícula dos(as) aprovados(as)	12/09 a 20/09	CRAD - <i>Campus Garanhuns</i>	8h às 12h e 14h às 20h
Divulgação dos(as) reclassificados(as)	21/09	Portal do IFPE, https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 17h
Matrícula dos(as) reclassificados(as)	22/09	CRAD - <i>Campus Garanhuns</i>	8h às 12h e 14h às 20h
Aula inaugural	30/09	Quilombo Angico / Sítio Angico - Bom Conselho	9h

2. DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

2.1 O Curso de Especialização em Educação Intercultural Indígena – Quilombola Antirracista é oferecido gratuitamente pelo *Campus Garanhuns*. O curso possui duração de 18 (dezoito) meses e carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As aulas serão presenciais, realizadas aos sábados e domingos, sendo 8 horas aos sábados (8h às 12h; 13h às 17h) e 4 horas aos domingos (8h às 12h) de acordo com o cronograma do curso. Eventualmente, poderão ocorrer aulas de reposição e/ou antecipação durante quaisquer dias da semana, desde que em comum acordo entre docente e discentes, com a chancela da coordenação do curso.

2.2 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Intercultural Indígena-Quilombola Antirracista será ofertado pelo *Campus Garanhuns* (Rua Pe. Agobar Valença, s/n, Severiano de Moraes Filho – Garanhuns, PE), com aulas ocorrendo prioritária e alternadamente na Escola Doralice Rodrigues da Silva localizada na comunidade do Quilombo Angico (Sítio Angico, Bom Conselho – PE) e na Casa de Sementes Mãe Zenilda localizada no Território Indígena Xucuru (Pesqueira – PE).

2.3 O público-alvo da Especialização em Educação Intercultural Indígena - Quilombola Antirracista são profissionais da educação com formação superior em qualquer área do conhecimento que preferencialmente atuam na educação indígena-quilombola e/ou servidores do IFPE, observando a distribuição de vagas constante no item 5.1.

2.4 O objetivo do curso é incentivar os profissionais da educação indígena e quilombola a dialogarem com a diversidade epistemológica existente no mundo e também oriunda de suas comunidades tradicionais. Para tanto, almeja como perfil profissional de conclusão que os estudantes possam atuar em busca de uma educação antirracista e que vise a promoção da igualdade racial na escola.

2.5 O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no qual o/a candidato/a poderá encontrar os componentes curriculares e suas ementas, o corpo docente, princípios pedagógicos, entre outros, pode ser visualizado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns/cursos/pos->

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção os(as) portadores(as) de diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou devidamente revalidados no Brasil, conforme está exposto no subitem 2.3.

4. INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no período de 17/07/2023 à 31/07/2023, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/1oMGUu1iFJS2DnyT6>. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá se dirigir ao *Campus* Garanhuns, na Divisão de Extensão, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h ou enviar e-mail para pos.antirracista@garanhuns.ifpe.edu.br.

4.2 Os(As) candidatos(as), no ato da inscrição, deverão anexar, de forma digitalizada, os seguintes documentos:

a) RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) 01 (uma) foto 3x4 recente;

c) comprovante de residência emitido há no máximo 6 meses da data do ato da inscrição.

d) memorial escrito (formato pdf) ou em vídeo (máximo de 10 minutos, arquivo com limite de até 10 GB e em formato mp4), conforme orientações no anexo IV, com as devidas comprovações em formato pdf ou jpg, todos anexados em formulário eletrônico.

e) Cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC, ou devidamente revalidado no Brasil.

f) Termo de autorização de uso de imagem/áudio (Anexo III).

4.3 Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, na ordem apresentada e tamanhos dos arquivos definidos no formulário.

4.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele(a) anexadas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.5 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no *Campus* Garanhuns ou por meio do sítio <https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as) inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

4.6 Apenas será permitida 01(uma) inscrição por candidato(a).

5. VAGAS

5.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Curso	Quantitativo de			Total Vagas
	VCG*	PPI**	PCD***	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Intercultural Indígena-Quilombola Antirracista	15	10	5	30

* Vagas para concorrência geral; ** vagas para pretos, pardos e indígenas; *** Vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Consideram-se negros(as) e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se

autodeclaram em formulário de autodeclaração (Anexo I), enviado no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e categoria da deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado em formulário eletrônico.

5.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) apresente a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

5.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os candidatos com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado(a).

5.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

5.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas às mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

6. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão para Processo Seletivo de discentes do Curso de Pós-graduação lato sensu em Educação Intercultural Indígena-Quilombola Antirracista, conforme Portaria IFPE nº 686, de 28 de junho de 2023.

6.2 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, realizado por meio de um único instrumento avaliativo: o Memorial.

6.3 As instruções para elaboração do Memorial, devidamente comprovado, constam no anexo IV deste edital.

6.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 6,0 (seis) pontos.

6.5 Os itens a serem avaliados no memorial terão como objetivo compreender o percurso formativo dos/as candidatos/as para identificar aqueles/as que participarão do curso de Especialização em Educação Intercultural Indígena - Quilombola Antirracista.

6.6 O Memorial do(a) candidato(a) deverá conter relato, em formato escrito (texto dissertativo) ou em vídeo gravado, anexados em formulário eletrônico, sobre a sua formação acadêmica, seu percurso profissional e seus objetivos em cursar a Especialização.

6.7 Na análise do Memorial será avaliada a capacidade do(a) candidato(a) expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito ou oralmente (através de um vídeo), assim como a sua capacidade de reflexão crítica sobre um tema relevante ao trabalho que desempenha.

6.8 O/A candidato(a) deverá enviar o Memorial com seu percurso formativo (vídeo ou em formato escrito) no ato da inscrição através do formulário online.

6.9 Os/As candidatos(as) aprovados(as) no limite de vagas ofertadas estarão aptos(as) a matricular-se no

curso de pós-graduação expresso neste edital.

7. DA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

7.1 Para cada item contemplado, serão computados os pontos em conformidade com os critérios discriminados no item 7.2.

7.2 Os itens a serem contemplados na avaliação do Memorial e sua respectiva pontuação segue abaixo:

Itens que pontuam no Memorial	Pontuação máxima do item
1. Participação em Movimento Social ou Extensão ou Pesquisa (um ponto por cada ano de participação)	2,0
2. Participação em Monitoria ou Voluntariado ou em Congresso (0,5 ponto por cada participação)	1,0
3. Motivações para a participação no curso apresentadas através de texto escrito ou oral (vídeo), tendo como referência os aspectos descritos no item 6.6.	3,0
4. Experiência em educação indígena e/ou quilombola (meio ponto por cada semestre)	2,0
5. Docência na educação básica e superior (meio ponto por cada semestre)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	10,0

7.3 A nota final será obtida somando os pontos computados em cada item, conforme descrito no item 7.2.

7.4 Para o Memorial em formato audiovisual, serão avaliados apenas aqueles que respeitarem o limite máximo de 10 (dez) minutos de gravação.

8. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA

8.1 Para os efeitos deste Edital, considera-se:

- i) candidato(a) negro(a): aquele(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) no ato de inscrição;
- ii) procedimento de heteroidentificação complementar: a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de pessoas negras será realizada de forma exclusivamente presencial.

8.2 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas, em formulário de autodeclaração (Anexo I), preenchidos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), deverão também assinalar esta condição no formulário de inscrição (disponível através do link: <https://forms.gle/1oMGUu1iFJS2DnyT6>). Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição não poderão concorrer a vaga destinada.

8.3 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.4 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e pessoas com deficiência participarão do processo seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas do processo de seleção, e à nota mínima exigida para aprovação em igualdade de

condições com os demais candidatos(as).

8.5 Para os candidatos(as) que se autodeclararem indígenas, a Comissão de Verificação de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); na ausência do RANI o candidato deverá entregar impresso o Reconhecimento de Identidade Indígena.

8.6 Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) Indígenas deverão anexar à inscrição o formulário da autodeclaração (Anexo I); o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); na ausência do RANI o candidato deverá anexar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo II).

8.7 Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição. Para tanto, é necessário enviar solicitação através do e-mail pos.antirracista@garanhuns.ifpe.edu.br

8.8 Os(As) candidatos(as) negros(as) e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas conforme item 5.1 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

8.9 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, conforme Resolução CONSUP nº 106/2021.

8.10 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro(a) autodeclarada pelo(a) candidato(a). Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

8.11 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos.

8.12 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), deverá, além da autodeclaração, se apresentar em data, horário e local informado pela instituição (observar cronograma deste edital) para participar do procedimento de heteroidentificação da Comissão de Verificação de Heteroidentificação com base na análise de aspectos fenotípicos da pessoa. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. Qualquer mudança na data e/ou no horário do procedimento de heteroidentificação será comunicada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

8.13 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado à/ao candidata/o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas. Aquela/e que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação não poderá concorrer à vaga reservada, sendo incluída/o na ampla concorrência.

8.14 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não anexar arquivo de declaração (Anexo I) para o procedimento de heteroidentificação complementar ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído(a) na ampla concorrência.

8.15 A banca de Heteroidentificação irá realizar uma gravação do vídeo com o candidato no formato presencial, em que o(a) candidato(a) deverá entregar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO (ANEXO III), e atender a seguinte sequência de recomendações:

- a) Inicie a gravação de frente para a câmera, fale alto e pausadamente seu NOME, IDADE;
- b) Mostre o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, por 5 (cinco) segundos, depois repita a ação com o verso do documento; e
- c) Fale alto e pausadamente o seguinte texto: Eu, (SEU NOME COMPLETO), CPF nº (FALE O NÚMERO DO CPF), data de nascimento (FALE A DATA DE NASCIMENTO), candidato/a ao curso de Especialização em Educação Intercultural Indígena-Quilombola Antirracista do *Campus* Garanhuns do Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, me autodeclaro como (FALE SE PRETO/A OU PARDO/A).

8.16 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que não anexar a declaração (ANEXO II), para aferição da condição de indígena autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído(a) na ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso (ANEXO V), devidamente fundamentado, em cada uma das fases do certame, encaminhando-o para o e-mail pos.antirracista@garanhuns.ifpe.edu.br e seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.2 O assunto do email deverá seguir o padrão: [Seleção 2023] [Nome do(a) candidato(a)] [Número do CPF]. O requerimento de recurso (ANEXO V) deverá ser anexado ao e-mail em formato PDF e arquivo único.

9.3 O resultado do deferimento ou indeferimento do recurso do(a) candidato(a) será publicado na página do *Campus* Garanhuns na internet, seguindo o cronograma deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.2 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

10.2.1 Idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.2.2 Ter obtido maior pontuação na avaliação do Memorial de acordo com o subitem 7.2;

10.2.3 Estar em exercício no magistério;

10.2.4 Idade mais elevada.

10.3 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.

10.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data de 10/08, a partir das 17h, no sítio <https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns> e nos murais do *Campus* Garanhuns.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada nos dias e horários constantes no Item I deste edital.

11.2 No ato da matrícula o(a) candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de Identidade (cópia legível acompanhada do original);

c) Cadastro de Pessoa Física — CPF (cópia legível acompanhada do original);

d) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);

e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível acompanhada do original);

g) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação (cópia legível acompanhada do original) reconhecido pelo MEC, ou devidamente revalidados no Brasil, no caso de curso superior realizado no exterior.

h) Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de Curso Superior de Graduação;

11.3 O não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital para a efetivação da matrícula, implicará a sua imediata desclassificação.

11.4 As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos(as) aprovados(as) serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.

11.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados (as) deverão consultar o sítio <https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns> ou entrar em contato com a Divisão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* Garanhuns para tomar conhecimento das possíveis reclassificações através do telefone (87)99810-0567 ou do e-mail pos.antirracista@garanhuns.ifpe.edu.br.

11.6 Os(As) candidatos(as) reclassificados(as) que não realizarem a matrícula serão eliminados(as) do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará a eliminação sumária dos(as) candidatos(as), sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

12.2 O processo seletivo e a oferta do curso de Pós-graduação lato sensu em Educação Intercultural Indígena-Quilombola Antirracista serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus* Garanhuns.

12.3 A Coordenação do Curso em conjunto com a Comissão de Seleção analisará os casos omissos neste Edital.

13. DO FORO

13.1 O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

MARCOS REGÉRIO DA COSTA FRANÇA

Diretor-geral em Exercício do *Campus* Garanhuns

CIRO LINHARES DE AZEVEDO

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Linhares de Azevedo**, **Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Educação Intercultural Indígena-Quilombola Antirracista**, em 19/09/2023, às 15:29, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério da Costa Franca**, **Diretor(a) Geral em Exercício**, em 19/09/2023, às 15:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0867744** e o código CRC **73A4A6AB**.
